



Memorando: 144/SEMAS/2021

Rondolândia, em 08 de setembro de 2021.

Da: Secretaria municipal de Assistência Social
Para: Protocolo Geral

**OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha),
acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg**

Encaminhamos solicitação de abertura de processo para “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos vinculados.

Ato contínuo, encaminhe ao Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente,

Janete Miranda Cardoso
Dec. N 023/GAB/PMR
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 – (X) Material de consumo, () Materiais Permanentes () Prestação de Serviços

2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg** para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

3. Especificações Técnicas e descrição do Objeto:

ITEM	COD TCE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	145822-1	UND	45	CARGA DE GAS DE COZINHA P13 - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (RETORNÁVEIS)

4- Identificação Orçamentária

4.1 - Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade. 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social

Elemento de despesa: (303) - 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.2 - Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade. 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.153 - Manutenção com a proteção social Básica/FMAS- Piso Básico Variável

Elemento de despesa: (321) - 3.3.90.30 – Material de Consumo

Conta Corrente: 63.690-8

4.3 - Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade. 03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto Atividade: 2.156 - Manutenção e custeio do Conselho Tutela

Elemento de despesa: (336) - 3.3.90.30 – Material de Consumo



5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

6 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

6.1 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

7- Justificativa para com a aquisição dos produtos:

7.1 – A aquisição dos produtos se fazem necessário para suprir as necessidades diárias das Secretaria de Assistência Social, bem como, permitirá o desempenho em atendimento aos grupos de atendimento nas atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social e demais eventos a serem realizados.

8 - Resultados esperados:

8.1 – Adquirir produtos que supram a necessidade Secretaria de Assistência Social no desenvolvimento dos atendimentos prestados.

9- Do fornecimento dos produtos, prazo e local da entrega:

9.1 – A execução dos materiais da presente licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) será de total e/ou de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria de Assistência Social e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

9.2 – Da Autorização de fornecimento e/ou empenho, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou prestadora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a



ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para entregar os produtos.

10 – Do prazo da Licitação:

10.1 – O prazo da licitação terá sua vigência de 12 (doze) meses.


10.2 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pela secretária.

11 – Condições do pagamento:

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Janete Miranda Cardoso
Dec. N 023/GAB/PMR
Secretaria Municipal de Assistência Social